



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 381 | Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quida Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	03
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	04
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	05
Portaria	05
Administração Indireta	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	05
Licitação.....	05

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.445/2025

"Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia" no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá Outras Providências"

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia terá por objetivos:

I – promover palestras, campanhas, cursos e demais ações educativas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da fibromialgia;

II – divulgar informações à população sobre sintomas, formas de enfrentamento e cuidados necessários aos portadores;

III – estimular a capacitação de profissionais da saúde e da educação para melhor acolhimento às pessoas com fibromialgia;

IV – apoiar associações, entidades e grupos de pacientes na realização de eventos de conscientização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, entidades de classe, conselhos de saúde, associações de pacientes e demais instituições para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 96, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Substitui integralmente o Decreto Municipal nº 17, de 18 de fevereiro de 2025, para

incluir o Gabinete do Vice-Prefeito entre as unidades com competência delegada para ordenação de despesas, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que a designação dos Secretários Municipais e do Vice-Prefeito como ordenadores de despesas possibilita maior agilidade e eficiência na execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente no artigo 14, que conceitua unidade orçamentária e unidade administrativa, e a importância de vincular a execução orçamentária à estrutura organizacional de cada órgão público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.750, de 04 de abril de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a designar a responsabilidade pela ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é o agente responsável pela gestão dos contratos administrativos, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização para liberação de pagamentos, respondendo pelos prejuízos causados à Fazenda Pública, salvo se decorrentes de atos praticados por subordinado que exorbite das ordens recebidas, nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da responsabilidade fiscal e do fortalecimento do controle interno na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Público Municipal, ficam delegadas as competências de ordenadores de despesas, restritas às dotações orçamentárias de suas respectivas unidades, aos titulares dos seguintes órgãos e Secretarias Municipais:

- I – Gabinete da Prefeita;
- II – Gabinete do Vice-Prefeito;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Procuradoria Geral do Município;
- V – Controladoria Geral do Município;
- VI – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
- VII – Secretaria Municipal de Planejamento;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IX – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;
- XI – Secretaria Municipal de Administração;
- XII – Secretaria Municipal de Governo;
- XIII – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- XIV – Secretaria Municipal de Saúde;
- XV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XVI – Secretaria Municipal de Defesa Social;
- XVII – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- XVIII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
- XIX – Subprefeitura do Cristo Rei; e
- XX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 2º Os titulares designados no artigo anterior terão as seguintes competências:

- I – empenhar, liquidar e pagar despesas dentro dos limites de suas respectivas unidades, observando o orçamento municipal e a legislação vigente;
- II – assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme as normas aplicáveis e as diretrizes da Administração Municipal;
- III – prestar contas das atividades e dos recursos utilizados, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais praticados pelos ordenadores de despesas deverão observar integralmente a legislação vigente, as normas de contabilidade pública e os regulamentos municipais pertinentes.

Art. 4º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem comprovação de suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para atender o requisitado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento conferir e informar a existência de disponibilidade orçamentária, e à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária verificar a disponibilidade financeira antes da emissão das notas de empenho e demais atos de despesa.

Art. 5º Os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito e seus substitutos legais respondem civil, administrativa e penalmente pelas despesas ordenadas e pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas da União, nos limites definidos neste Decreto.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município exercerá o acompanhamento e o monitoramento dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, zelando pelo fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Controladoria comunicar imediatamente à Prefeita Municipal a ocorrência de qualquer descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto terá seus efeitos retroagidos até 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 17, de 18 de fevereiro de 2025, e quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 94 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos de Várzea Grande – CIRA/VG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a recuperação de créditos e ativos municipais e promover a cooperação interinstitucional entre órgãos de controle e arrecadação;

CONSIDERANDO a importância de integrar ações voltadas à prevenção e repressão de ilícitos fiscais e econômicos;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA tem como objetivo a propositura de medidas voltadas ao aprimoramento de ações integradas e com vistas à efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Município de Várzea Grande - MT

Art. 2º O CIRA-VG tem a seguinte composição:

- I – Secretário Municipal de Gestão Fazendária;
 - II – Controlador-Geral do Município;
 - III – Procurador-Geral do Município;
 - IV – Secretário de Estado de Segurança, mediante termo de cooperação técnica a ser firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública;
 - V – Membro do Ministério Público Estadual indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante termo de cooperação técnica a ser firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que atuará como Secretário-Geral;
- § 1º As autoridades enumeradas nos incisos I a IV poderão designar representantes de suas respectivas instituições para, em seu nome, integrem o CIRA-VG.
- § 2º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes, por eles indicados.
- § 3º A presidência do CIRA-VG será exercida de forma alternada entre os membros dos órgãos e instituições que o compõem, em mandato de 12 (doze) meses.
- § 4º A Secretária-geral do CIRA-VG será exercida pelo membro do Ministério Público Estadual indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Poderão participar do CIRA-VG, como membros convidados, desde que comprovada a pertinência temática:

- I – Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
- II – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI;
- III – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- IV – Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – Ministério Público Federal;
- VI – Outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º Os membros do CIRA-VG reunir-se-ão semestralmente, mediante convocação emitida pelo Presidente com a antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo único. O Secretário-geral do CIRA-VG poderá convocar reuniões extraordinárias com a antecedência mínima de 2(dois) dias.

Art. 5º O Presidente do CIRA-VG presidirá as reuniões com o apoio técnico da Secretária-Geral, competindo a esta a execução das atividades permanentes e necessárias ao exercício das competências do Comitê.

Art. 6º Compete ao CIRA-VG propor medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais de recuperação de ativos de titularidade do município de Várzea Grande, prioritariamente em casos de ilícitos fiscais, observadas as seguintes diretrizes:

- I – fomento à utilização de métodos de autocomposição na recuperação de ativos;
- II – prevenção e repressão aos crimes contra a ordem econômica e tributária, perpetrados mediante fraudes estruturadas, lavagem de dinheiro e conexos, com enfoque especial na recuperação de ativos;

III – incentivo ao desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

IV – promoção conjunta de encontros, seminários e cursos de capacitação, treinamento e atualização visando a valorização e aperfeiçoamento técnico dos servidores dos órgãos e das instituições;

V – discussão e proposição de medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

VI – aperfeiçoamento do fluxo de informações entre os órgãos e instituições integrantes do Comitê, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade de seus objetivos;

VII – promoção de intercâmbio institucional com outros Comitês Interinstitucionais de Recuperação de Ativos (CIRAs), por meio de troca de informações e conhecimento;

VIII – a busca e utilização dos recursos disponíveis de justiça negociada, no âmbito penal e não penal.

Art. 7º Em razão da especificidade da matéria tratada, da natureza das ações e medidas a serem implementadas e da necessidade de que estas tenham efetividade, serão constituídos grupos operacionais, sob o modelo de forças-tarefas permanentes, coordenados pela Secretária-Geral do CIRA-VG.

§ 1º Cabe aos grupos operacionais constituídos na forma do caput o planejamento e execução de ações que visem à realização dos seguintes objetivos:

I – realizar ações conjuntas, preventivas e repressivas, que visem identificar e apurar os crimes contra a ordem econômica e tributária, perpetrados mediante fraudes estruturadas, lavagem de dinheiro e conexos, com especial enfoque na recuperação de ativos;

II – promover medidas que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III – recuperar bens e direitos, por meio de ações diversas, judiciais e administrativas, que visem à garantia da reparação do patrimônio público lesado por ilícitos fiscais;

IV – implementar processos de autocomposição e executar ações que visem a resolução consensual de conflitos e controvérsias de natureza tributária.

§ 2º Os integrantes dos grupos operacionais serão indicados pelos membros do CIRA-VG dentre os servidores dos órgãos e instituições cujas funções guardem pertinência com a natureza das ações a serem desenvolvidas.

Art. 8º Serão de responsabilidade do CIRA-VG todas as autuações fiscais e processos judiciais cível ou criminais de grande relevância econômica, compreendida a possível repercussão em outras demandas semelhantes ou correlacionadas.

Art. 9º O Presidente do CIRA-VG poderá solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados por grupo operacional permanente, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhado.

Parágrafo único. Os planos de ação contemplarão as competências do CIRA-VG, os objetivos do grupo operacional permanente e a indicação dos meios necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 10. Os órgãos e entidades da administração pública municipal prestarão, em caráter prioritário e regime de urgência, toda colaboração solicitada pelo CIRA-VG.

Art. 11. Para a execução das medidas definidas pelo CIRA-VG, além daquelas já existentes, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e com outras instituições, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. O CIRA-VG elaborará seu regimento interno e o aprovará por deliberação interna.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 84, de 13 de outubro de 2025, que tratava da instituição do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos de Várzea Grande – CIRA-VG, substituído integralmente pelo presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 4 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1010/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Dagner Lucas Amorim, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 13 de novembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1009/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Creia Gonçalves de Guimarães, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 13 de novembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1008/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ilza Cristina Monteiro dos Santos, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 13 de novembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 146/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa MR3 COM. DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 13.087.401/0001-72 e no NIRE n. 5160003767-5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 26/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2025 da Secretaria de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1072139/2025 OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e vegetais, oriundos de obras públicas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Viação e obras de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cento mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e no termo de referência anexo I do Edital, podendo ser prorrogado na forma da lei. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Aviação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA, matrícula n. 168618 e na qualidade de Suplente a servidora RUTHE BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARINI, matrícula n. 175456.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2025.



CELSON LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE
MR3 COM. DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 264/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.718.006/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, II, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 264/2024, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1091623/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 8.102.484,84 (Oito milhões e cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0170. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias com início em 14/11/2025 até 08/11/2026, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666 de 1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL TÉCNICO: Servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matrícula n. 168615. FISCAL ADMINISTRATIVO: Servidor EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES, inscrito na matrícula n. 152029.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2025

CELSON LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS CONTRATANTE
ALPHA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 1181/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

Considerando que foi aplicada à servidora **BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA**, matrícula nº 6174, Auxiliar de Serviços Gerais – Técnico de Suporte Administrativo Educacional, a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, conforme Portaria nº 360/CPSPAD/SAD/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 18/03/2024;

Considerando ainda que, após determinação judicial proferida nos autos de nº 1022614-56.2024.8.11.0002, que tramitou perante o Juizado Especial Criminal e Fazendário de Várzea Grande;

RESOLVE:

Declarar NULA a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias aplicada à servidora **BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA**, matrícula nº 6174, Auxiliar de Serviços Gerais – Técnico de Suporte Administrativo Educacional, constante da Portaria nº 360/CPSPAD/SAD/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 18/03/2024, bem como determinar que seja promovido o cancelamento de todos os registros funcionais referentes à penalidade ora declarada nula, e ainda determinar a restituição dos valores descontados da remuneração da servidora em razão da suspensão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 336/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº34/2024, entre o CAMPI - RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº34/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o Senhor **GERSILEY PARENTE SILVA**, brasileira, matrícula nº 173725, inscrita no CPF nº 458.426.631-04 como **Fiscal do Contrato**, em substituição à Senhora **MARCIA CONCEIÇÃO COELHO**, inscrita no CPF nº 460.263.201-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº34/2024, celebrado com o **CMAEAPI**. O referido termo tem como objetivo de prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados diagnosticados com transtorno do espectro autista (tea), deficiências, deficiências múltiplas, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, dentre outros transtornos do neurodesenvolvimento e estudantes com surdez associada a outras comorbidades, bem como a avaliação de alunos que compõem a fila de espera matriculados nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11/11/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

PORTARIA N.47/SMGF/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer, interinamente, a chefia do Núcleo de Cadastro Imobiliário, Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – NCI, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Marcos José da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:



Art. 1º Fica **designado** o servidor **José Carlos Calegari Filho**, matrícula nº 98149, Auditor Fiscal Tributário, para exercer, interinamente, a Chefia do Núcleo de Cadastro Imobiliário, Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – NCI, no período de 12/11/2025 a 12/01/2026, podendo ser prorrogável, sem ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Fica **designado** o servidor **André Aparecido Ferruci**, matrícula nº 160128, Auditor Fiscal Tributário, para desempenhar suas funções no Núcleo de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI) – NITBI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 12 de novembro de 2025.

Marcos José da Silva

Secretário de Gestão Fazendária

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 152/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 122/2025 da empresa “CHÃO DE GIZ LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR os servidores **Srª DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** matrícula nº 142060 na função de fiscal titular, e **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 168616 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 122/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula Nº 168616 agora na função fiscal técnico, e o **Srº ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR** matrícula nº 130770 como fiscal administrativo, ambos do contrato nº 122/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 10 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 151/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 125/2025 da empresa “OLMI INFORMÁTICA LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR os servidores **Srª DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** matrícula nº 142060 na função de fiscal titular, e **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 168616 na função de fiscal suplente, ambos do contrato Nº 125/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula Nº 168616 agora na função fiscal técnico, e o **Srº ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR** matrícula Nº 130770 como fiscal administrativo, ambos do contrato Nº 125/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 10 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 154/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 65/2023 da empresa “CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR os servidores **Srº MARCIO PAULO DE SANTANA** matrícula Nº 132990 na função de fiscal titular, e **Srº ROBERTO AUGUSTO DIAS** matrícula Nº 40105 na função de fiscal suplente, ambos do contrato Nº 65/2023.

Art. 2º NOMEAR, as servidoras **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO** matrícula Nº 95454 na função de fiscal técnico, e a **Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES** matrícula Nº 168699, na função de fiscal administrativo, ambos do contrato Nº 65/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 155/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato

Nº 258/2024 da empresa “2M ENGENHARIA LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR o servidor **Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula Nº 168615 na função de fiscal administrativo do contrato Nº 258/2024.

Art. 2º NOMEAR, o servidor **Srº ANDRE VALENTIM RODRIGUES** matrícula Nº 172864 na função de fiscal administrativo do contrato Nº 258/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 346/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o valor global total de **144.730,32 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo é de **10/05/2025 à 10/05/2026**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N.º 619**

Suplente de Fiscal: Cirio Augusto Quinta Junior **Matrícula N.º 2583**

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 345/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – CXW SERVIÇOS E NEGÓCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses** e o reajuste de preços com base no índice IPCA, cujo percentual acumulado no período foi de 5,93%, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado. O valor total global do contrato, anteriormente fixado em **R\$ 22.162,80** (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e após reajuste passa a ser de **R\$ 23.477,22** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), com a aplicação do reajuste pelo IPCA, conforme amparo legal na Lei de Licitações e proposta de preços readequada apresentada pela empresa contratada. A vigência do presente termo a partir de **10/05/2025 a 10/05/2026**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N.º:** 619

Suplente de Fiscal: Ciro Augusto Quinta Junior **Matrícula N.º:** 2583

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 344/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 – MARCOS BIUDES LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, perfazendo o valor total global de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil, e oitocentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo é de **24/05/2025 a 24/05/2026**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N.º:** 619

Suplente de Fiscal: Ciro Augusto Quinta Junior **Matrícula N.º:** 2583

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as

disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 343/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 – CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **5,53%** equivalente ao valor global de **R\$ 51.732,17** (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, e dezessete centavos), e após reajuste passa a ser **R\$ 54.591,60** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), e passando a sua data de vigência de **24/05/2025 a 24/05/2026**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N.º:** 619

Suplente de Fiscal: Ciro Augusto Quinta Junior **Matrícula N.º:** 2583

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.